



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 02 de Setembro de 2020

Edição 819

Portaria

**PREFEITURA DE
BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

PORTARIA Nº 22.153, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia integrantes do Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei nº 2.475/2014 e dá outras providências.

EMERSON LUIS GRANDO FRAGOSO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 1879/2013 de 09/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Boituva, instituído pela Lei nº 2.475, de 28 de novembro de 2014, os servidores abaixo relacionados, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

- **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental**
Departamento de Recursos Humanos – Cauê da Silva Costa
Departamento de Materiais e Patrimônio – Pedro Modena Filho
Divisão de Protocolo – Elvis de Souza Lima
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**
Departamento de Procuradoria Jurídica – Maria Dolores Ferreira Molina
Divisão de Dívida Ativa – Roberto Bueno Camargo
Departamento de Organização Legislativa e Administrativa – João Mazulquim Júnior
Departamento de Licitação – Tatiana Soares Rocha
Divisão de Gestão de Contratos – Amanda Aparecida Eid
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Chefia de Gabinete**
Divisão de Frotas – Rosemia Cecília dos Anjos Oliveira
Responsável Setorial: Chefia de Gabinete ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Divisão de Projetos – Vinícius do Amaral Romero
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**
Divisão de Gestão de Convênios – Jacson Gomes dos Santos
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Educação** –
Departamento de Ensino dos Anos Iniciais – Maria Clara de Medeiros Couto
Divisão de Transporte Escolar – Edmilson da Silva Andrade
Divisão de Alimentação Escolar – Rachel Hane
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Educação ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura** –
Departamento de Cultura – Evelize de Almeida Souza
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Finanças:**
Departamento de Contabilidade – Isabelle Cristina de Oliveira Galvão Denardi
Departamento de Controle e Planejamento Orçamentário – Roberto Carlos Moretti
Departamento de Tesouraria – Andreia Regina Martin Mota
Departamento de Tributos e Arrecadação – Máira J. Rodrigues de Almeida
Departamento de Gerenciamento e Fornecimento de Materiais – Vinícius André de Lima
Divisão de Compras – Mayara Ribeiro Lima
Divisão de Almoxarifado – Rogério Luís de Oliveira
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Finanças ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura** –
Departamento de Meio Ambiente – Adriana Bastos Feliciano
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais** –
Departamento de Obras – Dalila de Barros Macedo
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**
Departamento de Planejamento Urbano – Evelyn Karine Pacheco Leite
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Planejamento Urbano ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal de Saúde**
Departamento de Atenção à Saúde – Marinalva Tomaz da Silva
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Saúde ou quem o responsável designar em ato próprio.
- **Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito** -
Departamento de Trânsito Urbano – Jéssica Lorraine Siebre de Almeida Silva
Responsável Setorial: Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito ou quem o responsável designar em ato próprio.

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador do Sistema de Controle Interno, o servidor público municipal: **RODRIGO AUGUSTO GONÇALVES COSTA**

§ 1º O Coordenador nomeado através do caput do presente artigo poderá dentro os membros nomeados formar subcomissões para auxiliá-lo no exercício das atribuições, bem como solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de servidores da administração pública municipal.

§ 2º A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Município de Boituva, segundo o disposto no art. 5 da Lei 2.475, de 28 de novembro de 2014 é um órgão central, ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, ficando os membros nomeados através do art. 1º, adstritos às decisões da referida Coordenadoria.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros nomeados para compor o Sistema de Controle Interno não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 1º – Os membros nomeados por esta portaria, em caso de afastamentos ou exoneração, serão substituídos pelo seu superior hierárquico imediato, até nova designação do Gabinete do Senhor Prefeito.

§ 2º – Caberá, ainda, aos responsáveis nomeados por esta portaria no prazo de 10 (dez) dias o atendimento das solicitações e preenchimento dos itens gerados pelo Controle Interno, e prazo de 05 (cinco) dias, para a elaboração dos pareceres dos responsáveis pela área setorial para envio das informações à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 19.181 de 03 de setembro de 2018.

Prefeitura de Boituva, 02 de setembro de 2020.

Emerson Luis Grando Fragoso
Secretário de Administração e Gestão Governamental
PORTARIA Nº 22.154, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

(Substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CONDEMA)

EMERSON LUIS GRANDO FRAGOSO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 1879/2013 de 09/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente, **VITOR SANCHES MORELLI** portador do RG nº 34.596.809-8 SSP/SP, pelo (a) servidor (a) **LUIZA PEREIRA DOS SANTOS LAPA**, portador (a) da cédula de identidade RG de nº 29.117.000-6 SSP/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 02 de setembro de 2020

Emerson Luis Grando Fragoso
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental
PORTARIA Nº 22.155, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

(Substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CONDEMA)

EMERSON LUIS GRANDO FRAGOSO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental, do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 1879/2013 de 09/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica substituído, a contar de 15 de agosto de 2020, o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente, **IVANILSON FERREIRA BARBOSA** portador do RG nº 28.045.211-1 SSP/SP, a título de desincompatibilização, pelo (a) servidor (a) **MARCOS GOMES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG de nº 17.702.366 SSP/SP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 02 de setembro de 2020

Expediente

Emerson Luis Grando Fragoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental
PORTARIAS

Nº 22.126 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/08/2015 a 07/08/2020 ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA ROSA ZUCATELLI, exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 22.127 de 31/08/2020 a contar de 28/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, a partir de 28/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018 ao (a) servidor (a) MARCOS REGINALDO CALDEIRA, exercendo a função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Nº 22.128 de 31/08/2020 a contar de 17/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 17/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 17/05/2020 ao (a) servidor (a) ALTAMIRO JOSÉ CORRÊA, exercendo a função de AGENTE DE TRÂNSITO 3º CLASSE.

Nº 22.129 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020-Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2006 a 05/02/2011 ao (a) servidor (a) SILVIA CORDEIRO DE CAMPOS PAULA, exercendo a função de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO.

Nº 22.130 de 31/08/2020 a contar de 16/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 16/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2011 a 05/02/2016 ao (a) servidor (a) SILVIA CORDEIRO DE CAMPOS PAULA, exercendo a função de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO.

Nº 22.131 de 31/08/2020 a contar de 08/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 08/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 ao (a) servidor (a) DÉCIO PEDROSO, exercendo a função de PEB II- MATERIA.

Nº 22.132 de 31/08/2020 a contar de 08/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 08/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2012 a 05/02/2017 ao (a) servidor (a) DÉCIO PEDROSO , exercendo a função de PEB II- MATERIA.

Nº 22.133 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/02/2005 a 14/02/2010 ao (a) servidor (a) VALÉRIA HOLTZ DA SILVA PRATA , exercendo a função de PEB II- MATERIA.

Nº 22.134 de 31/08/2020 a contar de 08/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 08/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2011 a 06/11/2016 ao (a) servidor (a) TATIANA RIBEIRO CAVALCANTE TAVARES, exercendo a função de FONOAUDIÓLOGO 6 HORAS.

Nº 22.135 de 31/08/2020 a contar de 10/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 10/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/06/2009 a 11/03/2015 ao (a) servidor (a) NILTON RIBEIRO DOS SANTOS , exercendo a função de PRATICO DE PODA E CORTE.

Nº 22.136 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2012 a 10/11/2017 ao (a) servidor (a) MARIO GRANDO FILHO , exercendo a função de GCM CLASSE DISTINTA.

Nº 22.137 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 13/03/2012 a 12/03/2017 ao (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA LEONARDO , exercendo a função de PSICOLOGO 6 HORAS.

Nº 22.138 de 31/08/2020 a contar de 23/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a partir de 23/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 26/12/2009 a 25/12/2014 ao (a) servidor (a) BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA , exercendo a função de GARI.

Nº 22.139 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015 ao (a) servidor (a) DOUGLAS ANTONIO SAVASSA , exercendo a função de INSPETOR DE ALUNOS.

Nº 22.140 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 35 (TRINTA E CINCO) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 21/03/2013 a 20/03/2018 ao (a) servidor (a) JANAÍNA VIEIRA GARCIA , exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

Nº 22.141 de 31/08/2020 a contar de 15/06/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de 15/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 07/03/2019 ao (a) servidor (a) MARIA ROSA BUENO DE CAMARGO CRUZ. exercendo a função de AJUDANTE GERAL.

Nº 22.142 de 31/08/2020 a contar de 29/07/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de 29/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 10/09/2012 a 09/09/2017 ao (a) servidor (a) LEANDRA MATTOS DE SÁ , exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

Nº 22.143 de 31/08/2020 a contar de 01/07/2020 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, a partir de 01/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 24/01/2018 ao (a) servidor (a) MARIA DE JESUS BAGATINI , exercendo a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

Nº 22.144 de 31/08/2020 a contar de 01/09/2020-NOMEAÇÃO
(ESTATUTÁRIO/COMISSÃO)
JOÃO MAZULQUIM JUNIOR
Cargo: DIRETOR DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA
Regime: Estatutário/COMISSÃO

Nº 22.145 de 31/08/2020 a contar de 02/05/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 40 (QUARENTA) dias, a partir de 02/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/02/2010 a 18/02/2015 ao (a) servidor (a) IVANILDA MARIA MIRANDA DE LIMA, exercendo a função de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.

Nº 22.146 de 31/08/2020 a contar de 15/06/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 39 (TRINTA E NOVE) dias, a partir de 15/06/2020, correspondente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020 ao (a) servidor (a) IVANILDA MARIA MIRANDA

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
Emerson Luis Grando Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

Nº 22.147 de 01/09/2020 a contar de 01/09/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 18/04/2012 a 20/11/2017 ao (a) servidor (a) FELIPE RODRIGUES D MATTOS , exercendo a função de ELETRICISTA DE AUTOS.

Nº 22.148 de 01/09/2020 a contar de 01/09/2020 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO): À PEDIDO NAYARA ALICE ROSA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Regime: Estatutário/CONCURSADO

Nº 22.149 de 01/09/2020 a contar de 01/07/2020 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para gozo pelo prazo de 27 (VINTE E SETE) dias, a partir de 01/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 16/11/2014 a 24/09/2019 ao (a) servidor (a) TÂNIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUAZZELLI , exercendo a função de AUXILIAR DE CRECHE.

Nº 22.150 de 01/09/2020 a contar de 27/08/2020 – EXONERAÇÃO DE SERVIDOR: POR FALECIMENTO: (ESTATUTÁRIO/CONCURSADO): PATRICIA PEREIRA VARGA
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL
Admtdio pela portaria nº 16.727, de 11 de julho de 2016.
Regime: Estatutário/CONCURSADO

PORTARIA 22.151 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2020 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Nº 22.152 de 02/09/2020 a contar de 01/09/2020 – DESIGNAR PARA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO: NIVALDA MARIA DA SILVA
Cargo: AJUDANTE GERAL
Para responder pelo cargo: AUXILIAR DE FARMACIA
Regime: Estatutário/CONCURSADO

Prefeitura de Boituva, 02 de setembro de 2020.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Finanças

EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA LUCAS LEONI ANTUNES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.333.024/0001-37, SITUADA A Avenida Antonio Vieira do Amaral, 1258, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra-SP, REPRESENTADA PELO SENHOR LUCAS LEONI ANTUNES, PORTADOR DO CPF/MF sob o nº 047.705.588-56, OBJETO: PAGAMENTO À EMPRESA LUCAS LEONI ANTUNES ME, REFERENTE NOTA FISCAL Nº 58 EM ABERTO DATADA DE 30/01/2020, REFERENTE CURSO REALIZADO EM 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2019 SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS DAS ÁREAS DE ESPORTE. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E COM OS AUTOS DO PROCESSO Nº 8909/1/2020 NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) ASSINATURA DIA 25/08/2020; PREFEITURA DE BOITUVA, 01 DE AGOSTO DE 2020. SIDNEY SATOSHI DOI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA.

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 22/2020

EVANDRO EMERSOM CAMARGO, Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e considerando as exigências contida na Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, na Portaria 163, de 06 de Maio de 2016, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, faixa 1 e Decreto Nº 2.384 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando que o beneficiado não cumpriu a **RESOLUÇÃO 21/2020** do comparecimento na assinatura do contrato para dar continuidade no processo do Programa Habitacional Villagio das Oliveiras;

Art. 2º Segue abaixo o nome do beneficiado excluído conforme Art. 1º:

EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO		
Nº	NOME	CPF
1	NAIRZO APARECIDO DE SOUZA	30883001802

Art. 3º Solicitamos o comparecimento do **TERCEIRO SUPLENTE**, no dia **03/09/2020** das 08h até as 12h na Rua Vereador João Moraes de Arruda nº 300, Bairro Água Branca, Empreendimento Villágio das Oliveiras, para a realização da vistoria do Bloco 05, Apartamento 03.

Art. 4º Segue abaixo o nome do beneficiado suplente convocado:

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DA VISTORIA		
Nº	NOME	CPF
1	DUANA NAIARA ANTUNES DE OLIVEIRA	37113816851

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município disponível no site oficial da Prefeitura de Boituva www.boituva.sp.gov.br

Boituva, 02 de Setembro de 2020.

Evandro Emerson Camargo
Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselhos Municipais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 – FONE-FAX: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO nº 15/2020, de 28 de Agosto de 2020.

VALIDA junto ao CMAS a inscrição 2020 das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL , bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 28 de Agosto de 2020, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de Março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de Abril de 1997, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.122/2011, de 15 de Março de 2011.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova aTipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que "Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.
CONSIDERANDO a Resolução nº 07, De 18 de Novembro de 2010, que "Dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 – FONE-FAX: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º- VALIDAR a Inscrição 2020 junto ao CMAS das Organizações da Sociedade Civil, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dentro de cada Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade: conforme detalhado no quadro abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS/PROGRAMAS/ PROJETOS DESENVOLVIDOS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Fundação Crescer Criança CNPJ Nº : 06.958.188/0001-61 Endereço: Travessa Nüssli,150, Vila Ferriello Telefone: (15) 3263-3731-33633229 Diretora Executiva: Regina Célia Carriel Dalmazzo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos com idade entre 06 a 17 anos.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Núcleo da Terceira Idade-NUTI CNPJ Nº : 03.667.773/0001-14 Endereço: Rua Antonio Franco Filho,210, Residencial Primo Telefone: (15) 3263-5382 Presidente:Guimar Sandro Sgober	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva CNPJ Nº : 50.819.234/0001-33 Endereço: Rua Mário Grosso,388, Jardim Oreana Telefone: (15) 3263-2300/32631707 Presidente: André Luiz Gonçalves Assunção	Serviço de Atendimento a Pessoa com Deficiência, Idosos e seus Familiares, Habilitação e Reabilitação e Defesa e Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Serviço de Obras Sociais de Boituva CNPJ Nº :45.485.737/0001-80 Endereço: Rua Angelo Ribeiro, 274, Centro Telefone:(15) 3263-3923/33632190 Presidente: Roberta Silvia de Souza Nutti	Proteção Social Especial de Média Complexidade e Atendimento às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Casa de Apoio Peniel CNPJ Nº 07.947.125/0001-72 Endereço:Rua Rosa Barreto Freire,05, Jardim Oreana Telefone: (15) 996052877 Presidente:Rafaela Alves Tessaro Cardoso	Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Moradores de Rua de ambos os sexos.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Nosso Lar” São Vicente de Paulo” CNPJ Nº: 50.334.606/0001-31 Endereço: Rua João Marcon ,405, Parque Nossa Senhora das Graças Telefone: (15) 3263-1542 Presidente: Márcio Luiz Guerra	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais. Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI.

Art. 2º- Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Boituva, 28 de Agosto de 2020.

Elisangela Rodrigues de Oliveira Medeiros
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 - FONE: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 16/2020 – CMAS, de 28 de Agosto de 2020.

Súmula: Delibera sobre Cumprimento do Regimento Interno do CMAS, Capítulo II da Da Natureza e Composição- Art. 4º Parágrafo Único, Art. 5º e Art. 7 º § 1º e 2º.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e com base na deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada em 28 de Agosto de 2020, registrada em ata nº 05(quinta), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2,122/2011, de 15 de Março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de Abril de 1997, e:

CONSIDERANDO o cumprimento do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO a Renúncia de Conselheiros da Sociedade Civil e Poder Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 20.360, de 19 de Junho de 2019 que nomeia Membros para o Conselho Municipal de Assistência Social e mantém os demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO Representantes da Sociedade Civil Renúncia: Usuário da Assistência Social: Titular Guiomar Sandra Sgober-RG nº 14.978.675-X: Suplente: Roberta Sílvia de Souza Nutti-RG nº 42.260.751-4; Organizações de Usuários da Assistência Social:Titular: Catarina Melnic - RG nº 5.144.849: Entidades Sociais e Organizações de Assistência Social: Suplente: Edinaldo França Santos-RG nº 18.781.002;

CONSIDERANDO Representantes do Poder Público Renúncia: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Titular: Jacson Gomes dos Santos-RG nº 23.729.231-2; Suplente: Milene de Fátima Amaro Campos-RG nº 27.067.446-9; Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Erika Alves Pereira-RG nº 34.885.877-2; Suplente: Andréia Regina Martin Mota-RG nº 23.866.134-9; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Karla Terra de Moraes Magosso-RG nº 33.978.160-9.

CONSIDERANDO Inclusão de Representantes da Sociedade Civil: Usuário da Assistência Social: Titular Maria Aparecida Almeida Berggren-RG nº -RG nº 14.978.675-X; Suplente: Aparecida de Fátima Rodrigues Campos- RG nº 23.560.861-0; Organizações de Usuários da Assistência Social: Suplente: Thais de Souza Mota Pessoa-RG nº 33.271.773-2; Entidades Sociais e Organizações de Assistência Social: Suplente: aberto;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000 - FONE: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

CONSIDERANDO Inclusão: Representantes do Poder Público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Titular: Wilson Giuli de Almeida-RG nº 23.729.231-2; Suplente: Ronaldo Barros da Silva -RG nº 33.555.408-8; Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Aberto; Suplente: Aberto; Secretaria Municipal de Saúde: Suplente: Jandimara Maria Gianotti RG nº 26.409.267-3.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR os membros substituídos da Sociedade Civil e Poder Público, que completarão o mandato, Gestão 2019/2021.

Art. 2º- Esta Resolução, com a deliberação do colegiado, entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições contrárias.

Boituva, 28 de Agosto de 2020.


Elisângela Rodrigues de Oliveira Medeiros
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS